

LEI Nº 515/99

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL EFETUAR
DESPESA PARCIAL
PARA AQUISIÇÃO DE
UMA MOTOCICLETA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao pagamento parcial de uma motocicleta 125 cc, zero km, que será repassada a Associação de Pais e Professores-APPs, das escolas de Ensino, localizadas na sede do Município.

Art. 2º - O restante do valor desta aquisição, ficará a cargo das APPs, mencionado no “caput” do artigo 1º.

Art. 3º - O bem objeto desta Lei destina-se a ser sorteada nas festividades juninas promovida pelas APPs, que realizar-se-á no mês de Junho do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 03 07 023 – 2.003- **FEST. RECEP.OFICIAIS**

3132.00 – Outros serviços e encargos –R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 17 de Junho de 1.999.**

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**